

## **MINUTA**

### **RESOLUÇÃO COMDEVIT Nº 07, de 12 de dezembro de 2007**

O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 318 de 17/01/2005, e em conformidade com o que foi deliberado na 3ª reunião ordinária de 12/12/2007,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar os novos valores orçados para a realização dos Projetos relacionados nos itens II e IV do Art. 2º da Resolução COMDEVIT nº 05 de 30/05/07, com base nas justificativas técnicas dos Grupos de Trabalho constituídos para a elaboração dos seus Termos de Referência, conforme ajustes a seguir descritos:

I – O Projeto de Desassoreamento da Foz do Rio Jucu e do Rio Formate, passa a ser denominado “Desassoreamento e Regularização dos Leitos e Margens dos Rios Jucu, Formate e Marinho na Região Metropolitana da Grande Vitória” e fica ajustado o seu custo total estimado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) .

II - O Plano Integrado de Uso Público das Áreas Protegidas da Grande Vitória passa a ser denominado “Plano Integrado de Uso Público das Áreas Naturais Protegidas da Região Metropolitana da Grande Vitória” e fica ajustado o seu custo total estimado para R\$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Eduardo Faria de Azevedo**  
**Presidente do COMDEVIT**  
**Secretário de Estado de Economia e Planejamento**